



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS EM DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGIONAL
PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E DE LABORATÓRIO

RETIFICAÇÃO I

EDITAL N.º 02/2022 – Monitoria Geral e Monitoria de Laboratório do IEDAR

O Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional-IEDAR, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, amparado pela legislação vigente e considerando o Edital nº 01/2022-PROEG e nº02/2022-PROEG, torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE MONITORIA GERAL e MONITORIA PARA DISCIPLINAS COM PRÁTICAS DE LABORATÓRIO para o desenvolvimento de atividades de monitoria nos cursos de Agronomia e Ciências Econômicas, do IEDAR, durante o ano de 2022, com oferta de bolsas de apoio pedagógico em consonância com as normas desse edital e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DAS BOLSAS

1.1. O Programa de Monitoria Geral e para disciplinas com práticas de laboratório, terá vigência de 12 meses, a contar de 07 de março de 2022 a 10 de abril de 2023, abrangendo os períodos de 2021.4, 2022.2 e 2022.4;

1.2. O Programa de Monitoria Geral e o de Laboratório concederá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o monitor, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo orientador da monitoria;

1.3. O pagamento das bolsas relativas aos meses de junho de 2022 e abril de 2023 será equivalente a metade da bolsa (R\$200,00), devido ao período letivo 2021.4 encerrar no dia 18 de junho de 2022 e o período 2022.2 encerrar no dia 10 de abril de 2023;

1.4. Não haverá pagamento de bolsa relativa ao mês de novembro de 2022, de modo que a atuação dos monitores nos dias finais do período 2022.2 (a saber: de 01 a 07/11/2022) e nos dias iniciais do período 2022.4 (a saber: de 28 a 30/11/2022) deverá ocorrer, respectivamente, como contrapartida ao pagamento integral da bolsa relativa a julho de 2022 e ao pagamento de metade da bolsa relativa a abril de 2023, independentemente de qual bolsista tenha atuado nestes momentos.

1.5. O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do monitor com a UNIFESSPA. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas à Monitoria caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

1.6. A distribuição das bolsas será feita de acordo com o Quadro 1 e 2, abaixo:

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA GERAL - PERÍODOS 2021.4/2022.2/2022.4

FACULDADE	CURSO	COMPONENTES CURRICULARES	VAGAS ATENDIDAS	
			COM BOLSA	VOLUNTÁRIA
Faculdade de Ciências Agrárias de Marabá-FCAM	Agronomia	Análise e Avaliação de Projetos (2021.4) / Avaliação e Perícias Rurais(2022.2)/ Avaliação e Perícias Rurais (2022.4)	1	
		Experimentação Agrícola (2021.4) /Bioestatística (2022.2)/ Experimentação Agrícola (2022.4)	1	
		Forragicultura (2021.4)/Zootecnia de Ruminantes (2022.2)/ Forragicultura (2022.4)/		1
Faculdade de Ciências Econômicas - FACE	Ciências Econômicas	Matemática II (2021.4) / Matemática I (2022.2)/ Matemática I (2022.4)	1	
		Teoria Macroeconômica II (2021.4) /Teoria Microeconômica I (2022.2)/ Teoria Macroeconômica II (2022.4)	1	
		Arranjos Produtivos Locais (2021.4)/Economia Indígena (2022.2)/ / Arranjos Produtivos Locais (2022.4)		1
		Economia Política II (2021.4)/ Economia Política I (2022.2)/ Economia Política II (2022.4)		1
		Economia Política III (2022.2)		1
TOTAL			4	4

QUADRO 2 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA DE LABORATÓRIO - PERÍODOS 2021.4/2022.2/2022.4

FACULDADE	CURSO	COMPONENTES CURRICULARES	VAGAS ATENDIDAS	
			COM BOLSA	VOLUNTÁRIA
Faculdade de Ciências Econômicas - FACE	Ciências Econômicas	Econometria II (2021.4)/Econometria I (2022.2)/ Econometria II (2022.4)	1	
Faculdade de Ciências Agrárias de Marabá- FCAM	Agronomia	Ecologia (2021.4)/Zoologia (2022.2)/Ecologia (2022.4)	1	
TOTAL			2	

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Programa Monitoria Geral e de Laboratório, nas modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, o discente que:

- I. Esteja matriculado em um dos cursos de graduação oferecidos pela UNIFESSPA durante o período de atuação no programa;
- II. Tenha cursado as disciplinas ou disciplinas equivalentes ao objeto do projeto de monitoria com rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de seleção;
- III. Seja aprovado no processo seletivo para monitoria;
- IV. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
- V. Preferencialmente possua computador e link de internet compatível com as atribuições da função exercidas em regime remoto;
- VI. Para participar como bolsista, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da UNIFESSPA se for discente de curso na modalidade regular e 2 (dois) auxílios se for discente de curso na modalidade intervalar.;

2.2. Caso seja identificado o acúmulo indevido de bolsa, o discente deverá repor o erário.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção deverá ser realizado por uma Comissão composta por dois docentes: o professor orientador e outro indicado no Plano de Monitoria, com aprovação do Instituto, de acordo com as normas contidas neste Edital.

3.2 A Comissão de Seleção será responsável pela execução do processo seletivo dos monitores bolsistas e voluntários. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail do IEDAR no período de **10 a 18 de fevereiro de 2022**.

3.3 O processo de seleção de monitores remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

3.4 Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são os listados abaixo:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo deste Edital);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 do edital nº01/2022-PROEG e 02/2022 – PROEG (<https://bit.ly/34D1dIA>);
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

3.5 Caberá à Faculdade e à Comissão de Seleção definir as regras bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dos monitores, respeitando as exigências previstas no item 2 e o período estipulado no cronograma deste edital. Critérios adicionais de seleção e desempate além dos já estabelecidos neste Edital poderão ser adotados;

3.6 Os monitores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os monitores bolsistas.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS MONITORES SELECIONADOS

4.1. Os seguintes documentos dos monitores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser **anexados no SISPROL, no momento do cadastramento do discente monitor** (bolsista/voluntário):

- I. Termo de Compromisso de Monitoria;
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes da família, maiores de 18 anos, de residência no município de origem, considerando os documentos especificados no Quadro 2 deste Edital (item não exigido para os voluntários);
- IV. Cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (item não exigido para os voluntários).

4.2 Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro 3.

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MONITORIA GERAL E DE LABORATÓRIO - 2022

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Faculdades/IEDAR	10 a 23/02/2022
Divulgação da relação de inscritos	Faculdades/IEDAR	24/02/2022
Período de Seleção	Comissão de Seleção	25/02/2022
Divulgação do Resultado Final da seleção	Comissão de Seleção	02/03/2022 a partir das 14hs
Cadastro do projeto no Sisprol	Professor Orientador	11 a 17/02/2022
Cadastro dos monitores bolsistas e voluntários e anexo dos documentos (item 6.1) no SISPROL	Professor orientador	28/02 a 04/03/2022
Período das Atividades de Monitoria	Professor orientador/Bolsistas	2021.4: 07/03/2022 a 18/06/2022 (3,5 meses)
		2022.2: 11/07/2022 a 07/11/2022 (4 meses)
		2022.4: 28/11/2022 a 10/04/2023 (4,5 meses)

6. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS

6.1. São atribuições do monitor:

- 6.1.1. Auxiliar o professor na orientação dos discentes, na realização de trabalhos experimentais, se houver, e esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe;
- 6.1.2. Identificar, em conjunto com o docente orientador, as dificuldades enfrentadas pelos discentes da disciplina;
- 6.1.3. Discutir com o professor orientador as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados;

- 6.1.4. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas;
- 6.1.5. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Monitoria da disciplina, elaborado em conjunto com o professor orientador;
- 6.1.6. Cumprir, no mínimo, 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador;
- 6.1.7. Apresentar ao professor orientador, sempre que solicitado, um resumo das atividades realizadas;
- 6.1.8. Elaborar o Relatório Final das atividades de monitoria realizadas em conjunto com o orientador;
- 6.1.9. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela DPROJ/PROEG;
- 6.1.10. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto de monitoria.
- 6.1.11. Solicitar ao professor orientador o seu desligamento, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de monitoria
- 6.1. 12. Caso tenha identificado o recebimento indevido da bolsa, o monitor deve informa ao coordenador do projeto e à DIPE (via e-mail dipe@unifesspa.ed.br) para receber as orientações em relação à devolução do recurso.

6.2. São atividades vedadas aos monitores:

- 6.2.1. Substituição do coordenador nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, lançar frequência de alunos, avaliar aprendizagem de alunos;
- 6.2.2. Pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
- 6.2.3. Exercer atividades meramente administrativas;
- 6.2.4. Atuar em componente curricular diferente do qual foi selecionado;

6.3. São atribuições do orientador de monitoria:

- 6.3.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência da monitoria;
- 6.3.2. Cadastrar no SISPROL o Projeto Anual de Monitoria das disciplinas dos períodos 2021.4, 2022.2 e 2022.4 (com base no Quadro de Demanda de Monitoria aprovado pelo Instituto/Faculdade por ocasião da escolha das disciplinas que seriam atendidas nos períodos a que se refere esse edital (Anexo I));
- 6.3.3. Cadastrar os monitores junto ao SISPROL;
- 6.3.4. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;
- 6.3.5. Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

6.3.6 Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo III) e também os estabelecidos neste Edital;

6.3.7 Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado.

- I. Caso a frequência mencionada no item 3.3.7 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o monitor perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo orientador da monitoria;
- II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;
- III. O início das atividades do bolsista no projeto e seu cadastramento no SISPROL deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês;
- IV. Caso as atividades do bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

6.3.8 Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de monitoria;

6.3.9 Submeter à apreciação da Faculdade o Relatório Final de Monitoria:

- I. Os relatórios devem ser enviados, via SISPROL, ao final de cada período letivo, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 3) deste Edital;
- II. O orientador de monitoria do último período abrangido por este edital (2022.4) será o responsável por enviar para aprovação da Congregação todos os relatórios deste Edital (períodos 2021.4, 2022.2 e 2022.4), e posteriormente, anexar a ata de aprovação da Unidade no SISPROL, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 3);
- III. Informar à DIPE (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br) e também à Faculdade/Instituto sobre qualquer alteração na coordenação de Projetos de Monitoria ou alteração de monitor, mediante o encaminhamento do Anexo VI (troca de coordenador), do Anexo V (Rescisão de Termo de Compromisso) ou do Anexo IV (Termo de Compromisso), a depender de cada situação;
- IV. Se houver necessidade de troca de coordenador, no encerramento das atividades disciplinas dos períodos 2021.4 e/ou 2022.2, deverá, após o envio do relatório de atividades, preencher e enviar para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br, o Formulário de Novo Coordenador (Anexo VI) com os dados do Coordenador(a) que assumirá o projeto no período subsequente.

- V. Realizar os procedimentos necessários quando algum discente monitor tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo discente monitor para assumir a vaga em aberto;
- VI. Para os casos de encerramento de atividades dos discentes, deve-se inativar o vínculo do discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Projetos Educacionais o Termo de Rescisão;
- VII. Os documentos relativos ao novo monitor (item 6.1) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso do monitor que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);
- VIII. Apenas em caso de encerramento de vínculo de monitor que não será substituído, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso do Apoiador via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;
- IX. Participar, sempre que solicitado, de reuniões com a equipe da PROEG relacionadas ao Programa;
- X. Orientar o bolsista e/ou voluntário na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela DPROJ/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do coordenador e/ou discente no Programa;
- XI. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG/UNIFESSPA, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para outras informações acessar o EDITAL Nº01/2022-PROEG – PROGRAMA DE MONITORIA GERAL 2020 e EDITAL Nº02/2022-PROEG – PROGRAMA DE MONITORIA DE LABORATÓRIO, através da página: <https://bit.ly/34D1dIA>.

Marabá, 09 de fevereiro de 2022.